

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

GUARDA CIVIL METROPOLITANA

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

(Consolidado com a Retificação I, de 07 de fevereiro de 2023)

A **GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, tendo em vista o disposto na legislação vigente, notadamente na Lei Complementar nº 3.064, de 21 de maio de 2021, Lei Complementar nº 3.144, de 4 de novembro de 2022, bem como o art. 37, inciso II da Constituição Federal, torna pública a realização do **Concurso Público** para o cargo de Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe, masculino e feminino, visando ao preenchimento de vagas, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano Instituto Access**, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.1.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 022, de 22 de novembro de 2022, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.2. O presente Concurso Público visa ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas e formação de 60(sessenta) Cadastro de Reserva para provimento do cargo de Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto, masculino e feminino, observado o prazo de validade do Concurso.
- 1.2.1. A administração poderá completar o número de vagas previstas, em caso de necessidade, utilizando para isso o cadastro de reserva, conforme descrito no subitem 2.1 deste Edital.
- 1.2.2. Antes da nomeação ao cargo de Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe, o candidato será submetido a Curso de Formação, nos termos das Leis Complementares nº 3.064/2021 e nº 3.144/2022.
- 1.2.3. Após o término do Curso de Formação, os aprovados serão incorporados em sessão presidida pelo Prefeito Municipal, como Guardas Civis Metropolitanos 2ª Classe.
- 1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.4. O Concurso Público para seleção de candidatos para o cargo de Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe compreenderá as seguintes Fases:

FASE	CARÁTER	EXECUTOR
1ª Fase – Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Instituto Access
2ª Fase – Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)	Eliminatório	Instituto Access
3ª Fase – Avaliação Psicológica	Eliminatório	Instituto Access
4ª Fase – Exames Médicos	Eliminatório	Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto
5ª Fase – Investigação Social	Eliminatório	Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto

- 1.5. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Das Atribuições do Cargo;
- b) Anexo II Dos Conteúdos Programáticos;
- c) Anexo III Do Cronograma de Execução Previsto; e
- d) Anexo IV Do Modelo de Atestado Médico para o TAF.
- 1.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato SAC do Instituto Access, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



<u>www.access.org.br</u>, pelo *e-mail* <u>contato@access.org.br</u>, pelo *WhatsApp* (61) 98308-6517 ou pelo telefone (61) 3030-3441, de segunda a sexta-feira, úteis, de 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DO CARGO, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DO VENCIMENTO E DO QUADRO DE VAGAS

2.1 As vagas ofertadas ao cargo de Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe, masculino e feminino, são as estabelecidas a seguir:

CÓDIGO DO VAGAS		CADASTRO DE RESERVA			TOTAL DE VAGAS + CADASTRO DE RESERVA							
CARGO/CARGO	Ampla Concorrência	PPP	PCD	Total	Ampla Concorrência	PPP	PCD	Total	Ampla Concorrência	PPP	PCD	Total
201 - Guarda Civil Metropolitano 2 ^a Classe - Masculino	36	11	7	54	36	11	7	54	72	22	14	108
202 - Guarda Civil Metropolitano 2 ^a Classe - Feminino	4	1	1	6	4	1	1	6	8	2	2	12
Total de Vagas / Cadastro de Reserva	40	12	8	60	40	12	8	60	80	24	16	120

- 2.2. Será exigido como requisito para investidura no cargo a conclusão do curso de nível médio, mediante comprovação por certificado, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e a posse de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria "A e B".
- 2.3. O vencimento do cargo de Guarda Civil Metropolitano 2º Classe é de R\$ 4.292,30 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos), acrescido ainda da concessão de Vale Alimentação no valor de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), e a carga horária é de 36h/s (trinta e seis horas semanais).
- 2.4. Os aprovados no Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe, masculino e feminino, enquanto estiverem submetidos ao Curso de Formação e treinamento técnico-profissional, farão jus a vencimento equivalente a 80% (oitenta por cento) dos vencimentos, conforme dispuser a legislação vigente à época, sem prejuízo das demais vantagens.
- 2.4. Após aprovação no Curso de Formação, o servidor estará sujeito a sistema de turnos, inclusive no período diurno, noturno, sábados, domingos e feriados, devendo cumprir escala de serviço.
- 2.5. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Estatutário e serão exigidos 03 (três) anos de estágio probatório, segundo artigo 19, do Estatuto dos Funcionários Municipais de Ribeirão Preto, Lei nº 3.181/76, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 2.418/10.
- 2.6. As atribuições do cargo estão definidas no Anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. São requisitos básicos para investidura no cargo de Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe:
- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos no ato da inscrição;
- e) ter altura mínima de 1,65m no caso do sexo masculino, e de 1,60m no caso do sexo feminino;
- f) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria "A e B";
- g) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) estar quite com as obrigações eleitorais;



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



- i) não registrar antecedentes criminais, bem como nada ter que o desabone e torne incompatível o desempenho de suas funções;
- j) ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por inspeção médica oficial, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- k) não ter sido exonerado ou demitido do serviço público por justa causa;
- I) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
- m) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse;
- n) cumprir as determinações deste edital, com as alterações posteriores, e das leis que regem o presente Concurso Público.
- 3.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas <u>exclusivamente via Internet</u>, através do *link* <u>www.access.org.br/gcmribeirao</u>, a partir das 08h00min do dia 08 de fevereiro até às 23h59min do dia 08 de março de 2023.
- 4.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/gcmribeirao;
- b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- d) selecionar o cargo;
- e) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.3. Para fins de efetivação de inscrição, o candidato deve efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição de acordo com os dados abaixo:

Cargo	Taxa de Inscrição
Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

- 4.3.1. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line do Instituto Access pelo próprio número de inscrição gerado, que é sequencial e crescente. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.3.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo e o local da vaga escolhidos.
- 4.3.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário.
- 4.3.2.1.1. Para reimprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª via de cobrança" e, posteriormente, em "efetuar pagamento".
- 4.3.2.2. Os boletos bancários emitidos a partir das 08h00min do dia 08 de fevereiro até às 23h59min do dia 08 de março de 2023, poderão ser reimpressos somente até o dia 09 de março de 2023.
- 4.3.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou *Internet Banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
- 4.3.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.
- 4.3.2.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.
- 4.3.2.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



- 4.3.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.3.2.2.
- 4.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 4.4. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
- 4.4.1. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.
- 4.5. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.6. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto e o Instituto Access de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código referente ao cargo, fornecido pelo candidato.
- 4.7. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.7.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.7.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.9. O candidato que necessitar alterar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de e-mail para <u>contato@access.org.br</u>, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e Local da vaga e número de Inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.
- 4.10. No dia **14 de março de 2023**, até às 17h00min, será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br/gcmribeirao, o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
- 4.10.1. No período de **15 a 16 de março de 2023**, será concedido ao candidato prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da sua inscrição.
- 4.10.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada no dia **21 de março de 2023**, até às 17h00min.
- 4.10.3. Após o dia **21 de março de 2023**, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.
- 4.14. O Instituto Access e a Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto não se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:
- a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;
- b) falhas de comunicação;
- c) congestionamento das linhas de comunicação;
- d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
- e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.15. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.16. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção, total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se isenção conforme disposto no item 7 e se não houver a realização do Concurso Público.
- 4.16.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.
- 4.17. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PPP) E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Fica reservado aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo, masculino e feminino, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, na forma da Lei Municipal nº 13.306, de 7 de junho de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 14.777, de 6 de dezembro de 2022.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



- 5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 13.306/2014.
- 5.1.2. A reserva de vagas de que trata o subitem 5.1 acima será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá, no ato de inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e que deseja concorrer às vagas reservadas.
- 5.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso.
- 5.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.2.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo.
- 5.2.4. Até o final do período de inscrição do Concurso, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo formalizar por meio do correio eletrônico <u>contato@access.org.br</u> referido requerimento.
- 5.2.5. Os resultados preliminar e definitivo da homologação das inscrições dos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas, bem como o período de recurso contra o resultado preliminar, serão publicados de acordo com o cronograma de execução previsto no Anexo III deste Edital.
- 5.3. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem 5.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

5.4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.4.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, optaram por concorrer às vagas reservadas e que obtiverem classificação dentro do quantitativo previsto para convocação para o Teste de Aptidão Física, nos termos do subitem 8.4.1 deste edital, respeitados os empatados na última posição, serão submetidos, obrigatoriamente antes da divulgação do resultado final Concurso, ao Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração como negro, com fundamento na Lei nº 13.306/2014, e por ausência de regulamentação municipal específica vigente, na Lei Federal nº 12.990/2014, regulamentada pela Portaria nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.4.1.1. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclaração.
- 5.4.1.2. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por Comissão criada especificamente para este fim.
- 5.4.2. A Comissão Avaliadora será formada por 5 (cinco) integrantes e sua composição deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 5.4.2.1. Os currículos dos membros da Comissão Avaliadora serão publicados no endereço eletrônico www.access.org.br/gcmribeirao.
- 5.4.2.2. Serão resguardos o sigilo dos nomes dos membros da Comissão Avaliadora, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
- 5.4.3. O edital de convocação definirá se o Procedimento de Heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 5.4.4. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 5.4.1 serão convocados para participarem do Procedimento de Heteroidentificação por meio de edital de convocação específico, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.
- 5.4.4.1. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado, devendo comparecer com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 8.3.20 deste Edital.
- 5.4.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do procedimento, documento de identidade original nos moldes do subitem 8.3.20, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.





- 5.4.5. A Comissão Avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso.
- 5.4.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 5.4.5.2. Não serão considerados, para os fins do subitem 5.4.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.4.6. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.4.6.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação, nos termos do subitem 5.4.6 deste Edital, será eliminado do Concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.4.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros o candidato que:
- a) não for considerado negro pela Comissão Avaliadora e Comissão Recursal;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
- d) evadir-se do local de realização do Procedimento de Heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento.
- 5.4.7.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no Procedimento de Heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso detenha pontuação suficiente para tanto.
- 5.4.7.2. Não concorrerá às vagas de que trata o subitem 5.4.7.1 deste Edital e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014 e da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.
- 5.4.7.3. O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.4.8. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.4.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.4.10. A Comissão Avaliadora deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 5.4.10.1. As deliberações da Comissão Avaliadora terão validade apenas para este Concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 5.4.10.2. É vedado à Comissão Avaliadora deliberar na presença dos candidatos.
- 5.4.10.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 5.4.11. O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br/gcmribeirao, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão do parecer da Comissão Avaliadora a respeito da confirmação da autodeclaração, na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 5.4.12. Para fins de análise de recurso porventura impetrado contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação, será constituída por uma Comissão Recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão Avaliadora.
- 5.4.12.1. Aplica-se à Comissão Recursal o disposto nos subitens 5.4.1.2, 5.4.2.1, 5.4.2.2, 5.4.2.3, 5.4.6 a 5.4.6.2, deste Edital.
- 5.4.12.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Avaliadora e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. 5.4.12.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 5.4.13. O resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br/gcmribeirao, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.
- 5.4.14. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- 5.4.1.4.1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



- 5.4.15. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.
- 5.4.16. Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista os aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso.
- 5.4.17. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.4.17.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.
- 5.4.18. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
- 5.4.19. As datas previstas referentes ao Procedimento de Heteroidentificação, bem como as de divulgação de seus resultados, estão dispostas no Anexo III deste Edital.
- 5.4.20. Demais informações a respeito do Procedimento de Heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5.5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 5.5.1. Do total das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade Concurso, 10% (dez por cento) acrescidas 02 (duas) ao resultado obtido pela aplicação desse percentual serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PCDs), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.062/2021, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 5.5.1.1. Caso a aplicação do percentual em questão resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.062/2021, desde que não seja ultrapassado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas por função.
- 5.5.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 5.5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.
- 5.5.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso. 5.5.5. O candidato com deficiência, para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e encaminhar o laudo médico nos termos do subitem 5.5.7 deste Edital.
- 5.5.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido.
- 5.5.7. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no Concurso, preencher o formulário eletrônico e enviar, ainda no momento da inscrição, obrigatoriamente, a imagem digitalizada do Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).
- 5.5.7.1. O laudo médico citado no subitem 5.5.7 acima deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos dos normativos elencados no subitem 5.5.3 deste Edital.
- 5.5.7.2. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Access não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

- 5.5.7.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.5.7 deste Edital. Caso seja solicitado pelo Instituto Access, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 5.5.7.4. A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não serão fornecidas cópias desse documento.
- 5.5.7.5. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
- 5.5.8. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste Edital, serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.5.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, por qualquer dos motivos listados abaixo:
- a) não entregar o laudo médico na forma determinada nos subitens 5.5.7 e 5.5.7.1 deste Edital;
- b) entregar Laudo Médico de forma diversa ao definido nos subitens 5.5.7 e 5.5.7.1 deste Edital;
- c) entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.5.7 deste Edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica prevista no subitem 5.5.13 deste Edital;
- d) flao foi considerado pessoa com deficiencia fla pericia fliedica prevista flo subitem 3.3.13 deste i
- e) não comparecer à perícia médica prevista no subitem 5.5.13 deste Edital;
- f) evadir-se do local de realização da perícia médica prevista no subitem 5.5.13 deste Edital sem passar por todos os procedimentos da avaliação.
- 5.5.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 5.5.11. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- 5.5.12. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas reservadas existentes ou que venham a surgir durante a validade do Concurso, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.5.13. O candidato com deficiência inscrito no Concurso, caso não eliminado, será convocado para perícia médica antes da matrícula no Curso de Formação, pela Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto, a fim de verificar a existência da(s) deficiência(s) declaradas, bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser emitido no prazo de 5 (cinco) dias corridos constados da respectiva perícia. 5.5.13.1. A perícia médica será realizada por Comissão Especial, constituída de profissionais especializados, sendo pelo menos um deles médico, e técnicos na área correspondente à deficiência ou a limitação declarada.
- 5.5.13.2. Contra a decisão da Comissão Especial não caberá recurso
- 5.5.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase Concurso, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.5.15. O Instituto Access e a Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto eximem-se de quaisquer despesas para fins de participação do candidato na avaliação de que trata o subitem 5.5.13 acima, tais como viagens e estadas.
- 5.5.16. A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.
- 5.5.17. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 6 deste edital, atendimento de condições especiais, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realiza-las.
- 5.5.18. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência. 5.5.19. No dia **14 de março de 2023** será publicada no endereço eletrônico www.access.org.br/gcmribeirao, o resultado preliminar contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



5.5.19.1. O candidato cuja solicitação tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo de **15 a 16 de março de 2023**, vedada a juntada de novos documentos comprobatórios.

5.5.20. O Instituto Access não se responsabilizará por falhas no envio dos arquivos, tais como, arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenham dado causa.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. O atendimento especial necessário para realização das provas deverá ser requerido pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, a partir da indicação dos recursos especiais necessários para cada fase do Concurso.
- 6.1.2. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas, o candidato deve assinalar "Sim" à opção "Condições Especiais para Realização de Prova", durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar e encaminhar laudo médico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 6.2.1. O laudo médico original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses antes da data de encerramento das inscrições do Concurso, deve ser enviado via *upload* de sua imagem digitalizada, e apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- 6.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela (Jaws ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 5.5.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.
- 6.3.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o software e versão desejados.
- 6.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.
- 6.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato. 6.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.5.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.
- 6.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.5.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.
- 6.6. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.
- 6.7. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal ledor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Concurso.
- 6.8. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.
- 6.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, enviando via upload original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança.
- 6.9.1. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 6.9.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 6.9.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



- 6.9.4. O Instituto Access não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 6.10. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao Instituto Access por inexistir a doença na data-limite para tanto, deverão fazê-lo via correio eletrônico contato@access.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 6.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao Instituto Access previamente, nos moldes do subitem 6.2 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 6.12. O Instituto Access reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
- 6.13. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg".
- 6.13.1. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
- 6.14. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Access não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.14.1. Esses documentos valerão somente para este Concurso Público.
- 6.14.2. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das Fases do Concurso Público.
- 6.15. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público poderá requerer a apresentação deles.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto e o disposto no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 7.1.1. No período de **das 08h00min do dia 08 de fevereiro até às 23h59min do dia 13 de fevereiro de 2023**, para requerer a isenção, o candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição no *site* www.access.org.br/gcmribeirao, declarando eletronicamente que pertence à família de baixa renda e não possui condições de arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu sustento ou de sua família e informar o Número de Identificação Social NIS.
- 7.2. A veracidade das informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 7.3. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2023**, até às 17h, no endereço eletrônico <u>www.access.org.br/ gcmribeirao</u>, no *link* do Concurso Público.
- 7.4. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão aguardar a confirmação definitiva na área destinada para as publicações do endereço eletrônico citado no subitem anterior, e verificar a relação de isenções concedidas.
- 7.5. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de **24 a 27 de fevereiro de 2023**.
- 7.6. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **03 de março de 2023**, até às 17h, no endereço eletrônico www.access.org.br/gcmribeirao.
- 7.7. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata o item 7 deste edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 7.8. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindose ou não o seu pedido.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



- 7.9. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número de inscrição gerado no ato da inscrição.
- 7.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site do Instituto Access, gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de **09 de março de 2023.**

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1. DA 1ª FASE: PROVA OBJETIVA

- 8.1.1. Será aplicada Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público.
- 8.1.2. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo uma única correta, na forma do subitem 8.1.4 deste Edital.
- 8.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na forma de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme subitem 8.1.4 deste Edital.
- 8.1.4. A distribuição das disciplinas, número de questões, peso por questão e pontuação máxima, na Prova Objetiva, estão dispostos no quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso por Questão	Nota Máxima
Conhecimentos	Língua Portuguesa	15	1,5	22,5
Gerais	Raciocínio Lógico	05	1,5	7,50
	Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos	10	3,0	30,0
Conhecimentos	Noções de Direito Penal	05	2,0	10,0
Específicos	Noções de Direito Administrativo	05	2,0	10,0
Lspecificos	Legislação referente à Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto e de Trânsito	10	2,0	20,0
	Totais	50	-	100,0

- 8.1.5. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da Prova Objetiva, não podendo zerar em qualquer das disciplinas aplicadas, conforme disposto no quadro do subitem 8.1.4 deste Edital.
- 8.2. Os Conteúdos Programáticos das disciplinas que integram a Prova Objetiva constam do Anexo II deste Edital.
- 8.2.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação na prova deste Concurso Público.
- 8.2.2. O Instituto Access e a Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

8.3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.3.1. A Prova Objetiva será realizada na data provável de **16 de abril de 2023 (domingo)**, na cidade de Ribeirão Preto, localizada no estado de São Paulo, ou até em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação.
- 8.3.2. A Prova será realizada no turno da tarde, com duração de 4h (quatro horas), conforme a seguir:

CARGO	TURNO / HORÁRIO	DATA DA PROVA
Cuarda Civil Motropolitano 28 Classo	Tarde	16 de abril de 2023
Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe	(de 14h00min às 18h00min)	(domingo)

- 8.3.2.1. No turno vespertino, os portões serão abertos a partir das 12h50min e fechados, impreterivelmente, às 13h50min. A Prova será realizada no horário de 14h00min às 18h00min (horário oficial de Brasília-DF).
- 8.3.3. O Cartão de Convocação Individual (CCI) contendo o local onde o candidato realizará a Prova Objetiva será disponibilizado a partir do dia **10 de abril de 2023**, no endereço eletrônico www.access.org.br/gcmribeirao, devendo o candidato consultar e imprimir referido documento.
- 8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.
- 8.3.5. A aplicação da Prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.





- 8.3.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade de Ribeirão Preto/SP, o Instituto Access reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da Prova, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 8.3.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Convocação individual (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 8.3.20 deste Edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da Prova.
- 8.3.8. O candidato deverá comparecer ao local de realização de sua Prova no horário previsto no subitem 8.3.2.1 deste Edital.
- 8.3.9. Não será permitida a entrada de candidatos no seu local de Prova após o horário fixado para o seu início.
- 8.3.10. Durante a realização da Prova não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, walkman, agenda eletrônica e(ou) similar, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, wearable tech, telefone celular, smartphone, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, pendrive, fones de ouvido, tablet, Ipod, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 8.3.10.1. Durante a realização da Prova, além dos equipamentos/materiais citados no subitem 8.3.10, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.
- 8.3.10.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 8.3.10.1, o candidato deverá ser encaminhado à Coordenação do Local de Prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.
- 8.3.10.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do Concurso Público, abrindo mão do direito de prestar a Prova, sendo sumariamente eliminado do certame.
- 8.3.11. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 8.3.12. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 8.3.13. Quando do ingresso na sala de aplicação da Prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 8.3.13.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança. 8.3.14. Durante a realização da Prova, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da Prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de prova.
- 8.3.15. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- 8.3.15.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da sua Prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de Prova.
- 8.3.15.2. O Instituto Access não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 8.3.10 ao local de realização de Prova.
- 8.3.16. O Instituto Access, visando a garantir segurança e integridade do Concurso Público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização da Prova.
- 8.3.16.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em formulário próprio.
- 8.3.16.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Aplicação da respectiva sala.
- 8.3.16.3. O Instituto Access, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização da Prova.
- 8.3.16.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.





- 8.3.17. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a Prova e entregue seu material para correção.
- 8.3.18. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso de sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização do Concurso Público.
- 8.3.19. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à Prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 8.3.10, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da Prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.3.20. Somente será admitido à sala de Prova, o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:
- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;
- d) Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 8.3.21. Não serão aceitos como documentos de identificação:
- a) Certidões de nascimento;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Carteira Nacional de Habilitação e Documento de Identidade Digitais, considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação;
- e) Carteira Nacional de Habilitação sem foto;
- f) Carteiras de estudante;
- g) Carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 8.5.21.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.3.22. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 8.3.23. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.3.24. No início da Prova, o candidato receberá o Caderno de Prova e o Cartão de Respostas.
- 8.3.24.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes do seu Cartão de Respostas.
- 8.3.24.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes do Cartão de Respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.
- 8.3.25. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver o Cartão de Respostas e o Caderno de Prova, este último no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 8.3.31.
- 8.3.26. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da Prova como justificativa de sua ausência.
- 8.3.27. A leitura das orientações constantes da capa do Caderno de Prova e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.
- 8.3.28. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o Cartão de Respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido cartão.
- 8.3.29. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame do Cartão de Respostas.
- 8.3.30. O único documento válido para a correção da Prova Objetiva é o Cartão de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Prova.
- 8.3.30.1. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



- 8.3.30.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.3.30.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.3.31. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da Prova após o decurso de 02h30min (duas horas e trinta minutos) do horário de início da Prova, mas somente poderá levar consigo o Caderno de Prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da Prova.
- 8.3.31.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio.
- 8.3.31.2. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da Prova para uso de banheiros após decorrida 1 (uma) hora de seu início.
- 8.3.31.3. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção da Prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 8.3.32. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do Caderno de Prova durante a realização da Prova.
- 8.3.33. Ao término da Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o Cartão de Respostas e o Caderno de Prova, caso encerre sua Prova em tempo anterior ao previsto no subitem 8.3.31.
- 8.3.33.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 8.3.33 será eliminado do Concurso Público.
- 8.3.34. O Cartão de Respostas deverá ser preenchido no decorrer do tempo determinado para realização da Prova, conforme subitem 8.3.2 do Edital.
- 8.3.34.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento do Cartão de Respostas.
- 8.3.35. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção da Prova.
- 8.3.35.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.
- 8.3.35.2. A regra do subitem 8.3.35 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização da Prova.
- 8.3.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão do afastamento de candidatos da sala de Prova.
- 8.3.37. Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação da Prova do Concurso Público, de modo que tenham, no total, 4 (quatro) horas.
- 8.3.38. No dia de realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.3.39. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de prova.
- 8.3.40. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da Prova, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a Prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 8.3.41. O acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Concurso Público é de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.3.42. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br/gcmribeirao, até às 17h00min do dia seguinte ao da aplicação da Prova.
- 8.3.42.1. A data de divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva, bem como o prazo para recurso contra o gabarito preliminar, está estabelecida no Anexo III deste Edital.
- 8.3.42.2. As datas de divulgação dos resultados preliminar e definitivo da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.access.org.br/gcmribeirao, bem como o prazo para recurso contra o resultado preliminar, estão estabelecidas no Anexo III deste Edital.

8.4. DA 2ª FASE: AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

8.4.1. Somente serão convocados para participar da Aferição de altura e do Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados na 1ª Fase – Prova Objetiva, em até 4 (quatro) vezes o total de vagas e de cadastro de reserva previsto no subitem 2.1 acima, respeitados os critérios de desempate previstos neste Edital e os tipos de concorrência especificados no subitem 2.1 deste Edital, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 9 deste Edital.





- 8.4.1.1. A convocação ser dará por meio de Edital de convocação específico a ser publicado no endereço eletrônico www.access.org.br/qcmribeirao, até às 17h00min do dia 1º de junho de 2023.
- 8.4.1.2. A convocação para o Teste de Aptidão Física será realizada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem alfabética.
- 8.4.1.3. O candidato somente poderá realizar a Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física na data, horário e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no Edital de convocação.
- 8.4.1.4. Não será permitida a realização a Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física em outro local, data ou horário diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 8.4.1.5. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para a realização da Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física (TAF), munido de documento original oficial de identidade, nos termos do subitem 8.3.20 deste Edital, roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.
- 8.4.1.6. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico www.access.org.br/qcmribeirao.
- 8.4.1.7. Os candidatos não convocados para o Teste de Aptidão Física, na forma do subitem 8.4.1 deste Edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 8.4.2. A aferição da altura mínima exigida para o cargo será realizada antes do início dos exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física.
- 8.4.2.1. A Aferição de Altura será realizada com o candidato descalço, descoberto e sem meias.
- 8.4.2.2. A Aferição de Altura, de caráter eliminatório, terá o resultado expresso pelo conceito "Apto" ou "Inapto".
- 8.4.2.3. Será considerado "Apto" o(a) candidato(a) que obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,65m no caso do sexo masculino e, de 1,60m no caso do sexo feminino.
- 8.4.2.4. Será considerado "Inapto" o(a) candidato(a) que não obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,65m no caso do sexo masculino e, de 1,60m no caso do sexo feminino.
- 8.4.2.5. O candidato considerado "Inapto" na Aferição de Altura ficará impedido de realizar o Teste de Aptidão Física, sendo, consequentemente, eliminado(a) do Concurso Público.
- 8.4.2.6. O(a) candidato(a) na Aferição de Altura tomará conhecimento do resultado de sua medição no ato da Aferição.
- 8.4.3. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional da segurança pública.
- 8.4.4. Para a realização do Teste de Aptidão Física será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.
- 8.4.4.1. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do Concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
- 8.4.4.2. O atesado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na consequente eliminação do candidato.
- 8.4.4.3. O atestado médico apresentado será retido pelo Instituto Access.
- 8.4.4.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo IV, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste Concurso, será impedido de realiza-los, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso.
- 8.4.4.5. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.
- 8.4.5. O Teste de Aptidão Física consistirá de 4 (quatro) exercícios de capacidade física, conforme disposto no subitem 8.4.6 deste Edital.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



- 8.4.5.1. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.
- 8.4.5.2. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 8.4.6 deste Edital para cada sexo masculino e feminino, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.
- 8.4.5.3. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 4 (quatro) exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do Concurso.
- 8.4.5.4. Todos os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física serão gravados em vídeo pelo Instituto Access.
- 8.4.5.5. O(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.
- 8.4.5.6. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora.
- 8.4.6. O Teste de Aptidão Física será composto pelos exercícios a seguir elencados:

Sexo	Exercício
	Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa
Masculino	Corrida de 50 m (cinquenta metros)
Mascullio	Flexão Abdominal
	Corrida de 12 (doze) minutos
	Teste Estático de Barra com cotovelos flexionados
Feminino	Corrida de 50 m (cinquenta metros)
Terrimino	Flexão Abdominal
	Corrida de 12 (doze) minutos

8.4.7. Da Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa - Para os candidatos do sexo Masculino

- 8.4.7.1. Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato empunhará a barra com a empunhadura em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.
- 8.4.7.2. Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.
- 8.4.7.3. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- a) o exercício somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- b) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
- c) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos somente neste momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- e) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos;
- f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar".
- 8.4.7.4. Será proibido ao candidato, quando da realização do exercício dinâmico de barra:
- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



8.4.7.5. O auxiliar de Banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

8.4.7.6. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da Banca Examinadora.

8.4.8. Do Teste Estático de Barra com cotovelos flexionados - Para as candidatas do sexo Feminino

- 8.4.8.1. Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra. Ao comando de "em posição", a candidata, podendo utilizar um ponto de apoio, empunhará a barra, sendo que a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os cotovelos flexionados e pés ainda em contato com o ponto de apoio.
- 8.4.8.2. Execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e a candidata deverá ficar imediatamente com o corpo na posição vertical, joelhos estendidos, quando será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois cotovelos completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores).
- 8.4.8.3. A cronometragem será encerrada quando a candidata:
- a) permanecer o tempo mínimo exigido no exercício;
- b) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra;
- c) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
- 8.4.8.4. A contagem do tempo levará em consideração as seguintes observações:
- a) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido neste Edital;
- b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
- c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pela Banca Examinadora;
- d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de Banca;
- e) a contagem do tempo de realização do teste somente será iniciada com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de Banca;
- f) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
- g) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.
- h) só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.
- 8.4.8.5. Será proibido à candidata, quando da realização do teste estático de barra:
- a) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo no momento que estiver na posição inicial;
- b) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;
- c) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- e) apoiar o queixo na barra;
- f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
- 8.4.8.6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, o resultado conforme tabela abaixo:

Índices Mínimos				
Candidatos do sexo masculino Candidatas do sexo feminino				
6 (seis) repetições	10 (dez) segundos			

8.4.9. Da Corrida de 50 m (cinquenta metros) – Para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino

- 8.4.9.1. O exercício será realizado em terreno plano, onde deverá haver demarcação das linhas de largada e chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas.
- 8.4.9.2. O(a) candidato(a) posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé na frente o mais próximo possível da referida linha.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



- 8.4.9.3. Ao sinal do avaliador o(a) candidato(a) parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista ou com o uso de equipamento específico para tal, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.
- 8.4.9.4. O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!!!". !!!". Ao comando "Já!!!" o referido avaliador, concomitantemente, realiza um movimento rápido com seu braço empunhando uma bandoleira, que se encontrava estendido acima da cabeça, de cima para baixo, momento em que o avaliador (cronometrista) aciona o cronômetro que será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada ou será realizada por meio eletrônico.
- 8.4.9.5. Não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada.
- 8.4.9.6. Caso o(a) candidato(a) realize uma saída falsa, terá outra chance para realizar a tentativa. Caso persista no erro (realize uma segunda saída falsa), perderá a tentativa, sendo eliminado.
- 8.4.9.7. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no máximo, o resultado conforme tabela abaixo:

Índices Máximos				
Candidatos do sexo masculino Candidatas do sexo feminino				
8 segundos 9 segundos				

8.4.10. Da Flexão Abdominal - Para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino

- 8.4.10.1. Para realizar o exercício de Flexão Abdominal, o(a) candidato(a) deverá estar deitado(a) com as costas sobre uma superfície plana, braços estendidos atrás no prolongamento do corpo, pernas flexionadas, tendo um auxiliar em pé sobre os pés do(a) candidato(a), para apoiá-lo(a), não sendo permitido ao Fiscal apoiar os joelhos do(a) candidato(a) para auxiliá-lo(a) na execução do exercício.
- 8.4.10.2. O exercício completa-se com a flexão do tronco, alinhando os cotovelos com os joelhos e voltando à posição inicial.
- 8.4.10.3. O exercício será cronometrado em 60 (sessenta) segundos.
- 8.4.10.4. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, o resultado conforme tabela abaixo:

Índices Mínimos				
Candidatos do sexo masculino Candidatas do sexo feminino				
35 flexões	31 flexões			

8.4.11. Da Corrida de 12 (doze) minutos – Para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino

- 8.4.11.1. O candidato(a), em uma única tentativa, terá o prazo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida.
- 8.4.11.2. O exercício será realizado em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.
- 8.4.11.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de Corrida de doze minutos para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- a) o(a) candidato(a) poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- c) não será informado o tempo que restar para o término do exercício, mas o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) ao passar pelo local de início do exercício, cada candidato(a) deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o auxiliar da Banca que estiver marcando o seu percurso e será informado sobre quantas voltas completou naquele momento;
- e) após soar o apito encerrando o exercício, o(a) candidato(a) deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.
- 8.4.11.4. A correta realização do exercício de Corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:
- a) o tempo oficial do exercício será controlado por relógio do Coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término do mesmo;





- b) orienta-se que, após o apito que indica o término do exercício, o(a) candidato(a) não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;
- c) a distância percorrida pelo(a) candidato(a), a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela Banca Examinadora.
- 8.4.11.5. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de Corrida de doze minutos:
- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito que encerra o exercício;
- c) não aguardar a presença do Fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
- d) abandonar a pista antes da liberação do Fiscal.
- 8.4.11.6 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, o resultado conforme tabela abaixo:

Índices Mínimos					
Candidatos do sexo masculino Candidatas do sexo feminino					
Distância mínima percorrida na Corrida de	Distância mínima percorrida na Corrida				
12 (doze) minutos: 2.200 metros.	de 12 (doze) minutos: 2.000 metros.				

- 8.4.12. Ao resultado do Teste de Aptidão Física TAF não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado "Apto" ou "Inapto".
- 8.4.12.1. Será considerado "Apto" no Teste de Aptidão Física o candidato que atingir o desempenho mínimo em cada um dos quatro exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física.
- 8.4.12.2. Será considerado "Inapto" no Teste de Aptidão Física e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido em Edital de Convocação;
- b) não comparecer no dia, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o atestado médico, nos moldes definidos neste item 8 e no modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- d) não obtiver os índices mínimos definidos para cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física, de acordo com o seu sexo, masculino ou feminino, e dentro das condições de execução previstas no item 8 deste Edital;
- e) infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos exercícios de capacidade física.
- 8.4.12.3. Nenhum candidato considerado "Inapto" será submetido a novo exercício, e nem haverá reexame ou reavaliação, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho. A decisão da Banca Examinadora, nestes casos, é irrecorrível.
- 8.4.13. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização dos exercícios do TAF, ou que diminuam a capacidade física dos(as) candidatos(as), não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
- 8.4.13.1. Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do(a) candidato(a), de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum(a) candidato(a), independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do(a) candidato(a), ocasionadas antes ou durante a realização do Teste de Aptidão Física, ou seja, o(a) candidato(a) deverá realizar os exercícios de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
- 8.4.14. À candidata que, no dia da realização do Teste de Aptidão Física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida fase.
- 8.4.14.1. A candidata deverá comparecer na data, no local e no horário estabelecidos no Edital de Convocação e apresentar, no ato de sua identificação, atestado médico original, ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
- 8.4.14.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Teste de Aptidão Física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 8.4.14.3. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 8.4.14.1 e se recusar a realizar os exercícios de capacidade física, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso público.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



- 8.4.14.4. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o Teste de Aptidão Física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar os exercícios físicos que compõem o Teste de Aptidão Física.
- 8.4.14.5. O atestado médico será retido e, em hipótese alguma, será devolvido ou fornecido cópias à candidata.
- 8.4.14.6. A realização do Teste de Aptidão Física ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.
- 8.4.14.7. A(s) candidata(s) enquadrada(s) no disposto no subitem 8.4.14.6 deste Edital será(ão) convocada(s) para a realização do Teste de Aptidão Física por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 8.4.14.6 deste Edital.
- 8.4.14.8. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao Teste de Aptidão Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar referido Teste no período especificado no subitem 8.4.18.6 deste Edital
- 8.4.15. O(a) candidato(a) que infringir qualquer proibição prevista neste Edital ou no edital de convocação para essa fase, independentemente do resultado do TAF, será eliminado do concurso.
- 8.4.16. Caberá ao Instituto Access formar e contratar a Banca Examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- 8.4.17. A critério da Administração, a realização da Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificado.
- 8.4.18. Os imprevistos ocorridos durante a realização da Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física serão dirimidos pelo coordenador da Banca Examinadora.
- 8.4.19. O(a) candidato(a) que realizar a Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio dos resultados preliminar e definitivo que serão divulgados no endereço eletrônico www.access.org.br/qcmribeirao, nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 8.4.19.1. No resultado preliminar do TAF e nos resultados definitivos da Aferição de Altura e do TAF, constarão a situação de "Apto" ou "Inapto" para o candidato presente.
- 8.4.19.2. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de impetrar recurso contra o resultado preliminar do TAF, no período de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação no endereço eletrônico www.access.org.br/gcmribeirao, de acordo com o previsto no Anexo III deste Edital.

8.5. DA 3ª FASE: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 8.5.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos considerados "Aptos", ou seja, aprovados, no resultado definitivo do Teste de Aptidão Física.
- 8.5.1.1. As datas previstas para convocação, realização e divulgação dos resultados estão dispostas no Anexo III deste Edital.
- 8.5.1.2. O candidato que não for convocado para a Avaliação Psicológica na forma do subitem 8.5.1 deste Edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
- 8.5.2. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada pelo Instituto Access, nos dias, horários e locais previstos em Edital de Convocação específico para esta Fase.
- 8.5.3. A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação de entrevistas e/ou baterias de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental, de personalidade, por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia, e os laudos serão emitidos por psicólogos credenciados pela Polícia Federal.
- 8.5.4. Os requisitos psicológicos para o desempenho do cargo foram estabelecidos previamente, por meio de estudo científico de suas atribuições e responsabilidades, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.
- 8.5.5. A Avaliação Psicológica compreenderá a aplicação de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
- 8.5.5.1. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas." Ainda segundo a mesma Resolução, no §2º "a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)".

- 8.5.6. Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário, conforme Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início, portando caneta esferográfica azul, munidos do documento de identidade original com foto ou correspondente.
- 8.5.6.1. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.
- 8.5.6.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.
- 8.5.6.3. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes que a compõem.
- 8.5.6.4. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.
- 8.5.7. O resultado da Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo pretendido, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto", cujo significado de cada conceito é: a) "Apto": significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da Avaliação Psicológica, características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.
- b) "Inapto": significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da Avaliação Psicológica, características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.
- 8.5.7.1. A classificação "Inapto" na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
- 8.5.7.2. A inaptidão na Avaliação Psicológica, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente concurso, referindo-se às características compatíveis ao cargo de Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto.
- 8.5.8. Será assegurado ao candidato considerado "Inapto" na Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.
- 8.5.8.1. Nenhum candidato "Inapto" será submetido à nova Avaliação Psicológica dentro do presente Concurso Público.
- 8.5.8.2. Para conhecimento das razões de sua "inaptidão", será realizado o procedimento denominado Entrevista Devolutiva, de caráter exclusivamente informativo, para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação, tampouco altera o *status* do resultado preliminar da Avaliação Psicológica.
- 8.5.8.3. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo designado, em local e hora predeterminados em Edital de Convocação específico para esta Avaliação.
- 8.5.8.4. No momento da realização do procedimento da Entrevista Devolutiva, o candidato poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.
- 8.5.8.4.1. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, antes do início da sessão da Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 8.5.8.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.
- 8.5.8.6. O candidato considerado "Inapto" poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, solicitar a Entrevista Devolutiva.
- 8.5.9. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)."
- 8.5.9.1. O candidato considerado "Inapto" na Avaliação Psicológica ou que não comparecer à Avaliação, no local, na data e no(s) horário(s) previstos para a sua realização, no edital específico de convocação, será eliminado do concurso.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



- 8.5.9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica deverá observar o prazo previsto no Anexo III deste Edital, bem como os procedimentos disciplinados no item 10 abaixo.
- 8.5.9.2.1. O candidato considerado "Inapto" na Avaliação Psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.
- 8.5.9.2.2. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado "Inapto" na Avaliação Psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.
- 8.5.9.2.3. Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado "Inapto" na Avaliação Psicológica.
- 8.5.10. Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

8.6. DA 4ª FASE: EXAMES MÉDICOS (EXAME LABORATORIAL E EXAME CLÍNICO)

- 8.6.1. Para a realização do Exame Médico, serão convocados os 60 (sessenta) primeiros candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física (TAF) e na Avaliação Psicológica.
- 8.6.1.1. Serão convocados para realizar o Exame Médico tantos candidatos quantos forem necessários para completar o número de vagas disponíveis, durante a vigência do Concurso Público.
- 8.6.2. O Exame Médico visa a verificar as condições de saúde e a existência de eventuais doenças, condições, sinais ou sintomas incapacitantes dos candidatos ao cargo de Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe.
- 8.6.2.1. O Exame Médico, de caráter eliminatório, será composto por Exame Laboratorial e Exame Clínico.
- 8.6.3. A fase de Exames Médicos estará sob a responsabilidade da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto.

8.6.4. Do Exame Laboratorial

- 8.6.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para o exame, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para a realização de seu Exame Laboratorial, munido de documento oficial de identidade, no seu original.
- 8.6.4.2. Ao candidato só será permitida a participação no Exame Laboratorial na data, horário e loca determinados.
- 8.6.4.3. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidato no local de realização do Exame Laboratorial após o horário fixado para o seu início.
- 8.6.4.4 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada, para justificar o atraso ou a ausência do Exame Laboratorial, seja qual for o motivo alegado.
- 8.6.4.5. O Exame Laboratorial será realizado por profissionais credenciados junto aos seus respectivos órgãos de classe profissional.
- 8.6.4.6. Os exames a serem realizados quando do Exame Laboratorial são os seguintes:
- a) Raios-X: coluna cervical, lombar e dorsal;
- b) Eletrocardiograma;
- c) Eletroencefalograma;
- d) Exames laboratoriais: TGO, TGP, GGT, hemograma completo, urina rotina, glicemia, tipo sanguíneo ABO e RH;
- e) Audiometria;
- f) Acuidade visual.

8.6.5. Do Exame Clínico

- 8.6.5.1. As informações sobre a realização do Exame Clínico serão disponibilizadas em Edital de Convocação específico, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto/SP e no endereço eletrônico https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/concurso/quarda-civil.
- 8.6.5.2. O Exame Clínico será realizado por profissional médico, que deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica.
- 8.6.5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para o exame, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para a realização do Exame Clínico, munido de documento oficial de identidade, no seu original.
- 8.6.5.4. Ao candidato só será permitida a participação no Exame Clínico, na data, horário e local determinados.
- 8.6.5.5. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidato no local de realização do Exame Clínico após o horário fixado para o seu início.
- 8.6.5.6. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada, para justificar o atraso ou a ausência do Exame Clínico, seja qual for o motivo alegado.
- 8.6.6. Após a apuração dos resultados do Exame Clínico, o candidato será considerado "Apto" ou "Inapto".
- 8.6.6.1. O candidato considerado "Inapto" no Exame Médico estará impedido de tomar posse.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



- 8.6.7. No dia da realização dos Exames Médicos, tanto o Laboratorial quanto o Clínico, não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou aparelhos eletrônicos.
- 8.6.8. Os Exames Laboratoriais realizados não serão entregues e/ou devolvidos ao candidato.
- 8.6.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos Exames Médicos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de convocação para essa fase.
- 8.6.10. Demais informações a respeito dos Exames Médicos constarão de edital específico de convocação para essa Fase.

8.7. DA 5ª FASE: INVESTIGAÇÃO SOCIAL E/OU FUNCIONAL

- 8.7.1. A Avaliação de Comportamento e de Idoneidade Moral dos candidatos far-se-á através de Investigação Social e/ou Funcional para provimento do cargo de Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe.
- 8.7.1.1. A Investigação Social será realizada para todos os 60 (sessenta) candidatos aprovados após as Fases anteriores que compõem o Concurso.
- 8.7.1.2. Serão convocados para realizar a Investigação Social e/ou Funcional tantos candidatos quantos forem necessários para completar o número de vagas disponíveis, durante a vigência do Concurso Público.
- 8.7.2. A Investigação Social visa a apurar se o candidato apresenta comportamento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.
- 8.7.2.1. Tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse na Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto.
- 8.7.3. Será realizada pela Comissão do Concurso da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto juntamente com a Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil metropolitana e terá caráter eliminatório.
- 8.7.4. Os candidatos serão convocados a comparecer na Sede da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto, onde preencherão os dados solicitados para a Investigação Social e/ou Funcional, de acordo com as informações constantes do edital de convocação específico para esta Fase, no endereço eletrônico https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/concurso/quarda-civil.
- 8.7.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato preencher a Ficha de Informações Confidenciais FIC.
- 8.7.4.2. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.
- 8.7.4.3. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as Fases do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam na sua reprovação e consequente eliminação do Concurso.
- 8.7.4.4. No resultado da Investigação Social e/ou Funcional será atribuído ao candidato a situação de "Apto" ou "Inapto".
- 8.7.5. A realização da Investigação Social e/ou Funcional é de competência exclusiva da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto.
- 8.7.6. Esta Fase é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, sendo a exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.
- 8.7.6.1. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.
- 8.7.7. Após a entrega da FIC pelo candidato e já tendo sido iniciado os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.
- 8.7.7.1. A obrigação descrita no subitem 8.7.7 deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.
- 8.7.8. Demais informações a respeito da Investigação Social e/ou Funcional constarão de edital específico de convocação para essa fase.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



9. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Os candidatos não eliminados nas Fases que compõem o Concurso, conforme subitem 1.4 deste Edital, serão ordenados de acordo com a nota final obtida na Prova Objetiva, em ordem decrescente de valores.
- 9.1.1. Os candidatos classificados além do quantitativo de vagas estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, caso não eliminados nos termos do item 9.1 deste Edital, comporão cadastro de reserva e poderão, a exclusivo critério da Administração, ser convocados para a realização de curso de formação, na forma que a gestão entender pertinente.
- 9.2. Em caso de empate na nota final da 1ª Fase do Concurso Público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver maior idade;
- b) tiver maior número de filhos;
- c) obtiver maior nota em Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos;
- d) obtive maior nota em Noções de Direito Penal;
- e) obtiver maior nota em Legislação referente à Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto e de Trânsito;
- f) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- g) obtiver maior nota em Direito Administrativo;
- h) obtiver maior nota em Raciocínio Lógico;
- i) comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.
- 9.2.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "a" do subitem 9.2 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.
- 9.2.1.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 9.2.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "b" do subitem 9.2 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento dos filhos, para fins de desempate.
- 9.2.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "i" do subitem 9.2 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para comprovarem sua atuação na função de jurado, para fins de desempate.
- 9.2.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.
- 9.3. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 9.2 e cálculo da nota final no Concurso Público deste Edital, todos os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, incluindo-se os candidatos negros e os candidatos com deficiência.
- 9.4. O candidato inscrito na condição de pessoa negra e que for aprovado no Concurso Público e no Procedimento de Heteroidentificação terá seu nome e a respectiva nota final publicados em listas à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.
- 9.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e que for aprovado no Concurso Público e na perícia médica terá seu nome e a respectiva nota final publicados em listas à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.
- 9.6. Caso não haja aprovados em número suficiente nas listagens prévias reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa negra e de pessoa com deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na listagem geral da ampla concorrência.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, entre elas:
- a) do presente Edital (impugnação);
- b) do não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- c) do não deferimento do pedido de inscrição;



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



- d) do gabarito e do resultado preliminar das provas objetivas;
- e) do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação destinado aos candidatos negros;
- f) do resultado preliminar do TAF;
- g) do resultado preliminar da Avaliação Psicológica;
- h) do resultado preliminar do Exame Médico.
- 10.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
- 10.3. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem 10.1, alíneas "a" a "g" acima, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/gcmribeirao, fazer login no sistema através do CPF e senha e, na Área do Candidato, clicar na opção "RECURSOS", nos prazos previstos para tanto, de acordo com o Anexo III deste Edital.
- 10.3.1. Informações acerca dos recursos inerentes às fases sob a responsabilidade da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto, nos termos do subitem 1.4 deste Edital, serão disponibilizadas nos editais de convocação específicos para cada fase.
- 10.4. Os recursos impetrados contra os atos das alíneas "a" a "g" do subitem 10.1 acima, serão previamente indeferidos no caso dos candidatos que:
- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
- c) interpuserem recursos que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do Concurso Público e/ou à Banca;
- d) interpuserem recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;
- e) interpuserem recurso que contenha, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a).
- 10.5. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto Access poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 10.5.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.5.2. Se houver alteração, por força do exame dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.5.3. Exemplar do Caderno de Prova estará disponível no endereço eletrônico <u>www.access.org.br/gcmribeirao</u>, juntamente com os gabaritos preliminares, para fins de recurso.
- 10.5.4. O espelho do Cartão de Respostas estará disponível na Área do Candidato no período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva.
- 10.5.4.1. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo, no que se refere aos atos listados nas alíneas "a" a "g" do subitem 10.1 acima.
- 10.6. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso contra os atos listados nas alíneas "a" a "g" do subitem 10.1 acima, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.6.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos inerentes às alíneas "a" a "g" do subitem 10.1 acima.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

- 11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto.
- 11.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 11.3. Decorridos mais de 24 (vinte e quatro) meses da aplicação do Teste de Aptidão Física, Exame Médico e Avaliação Psicológica, a Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto procederá nova avaliação do candidato, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos neste Edital, constituindo-se a respectiva aprovação como requisito para investidura no cargo.





- 11.4. A convocação de que trata o subitem 11.2 acima será realizada por meio de carta com aviso de recebimento e/ou endereço eletrônico e o candidato deverá apresentar-se à Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto, na data estabelecida no Edital de Convocação e na carta.
- 11.5. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação, especificadas abaixo:
- a) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes;
- b) não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas na Legislação Vigente;
- d) ter idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos no ato da inscrição;
- e) ter altura mínima de 1,65m masculino e 1,60m feminino;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo;
- g) estar quites com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, observada a legislação em vigor;
- h) não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone e torne incompatível o desempenho de suas funções;
- i) não ter sido exonerado ou demitido do serviço público por justa causa;
- j) não se encontrar aposentado de cargo, emprego ou função público de acumulação proibida com o exercício do novo cargo.
- 11.6. Os candidatos convocados em conformidade com o subitem 11.4. deverão obedecer às datas e horários estabelecidos nos Editais e carta de convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor;
- d) comprovantes de votação nas 02 (duas) últimas eleições;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade RG ou RNE;
- g) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- h) inscrição no PIS/PASEP;
- i) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- j) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- k) comprovante de residência;
- I) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- n) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade, se houver;
- o) comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- p) Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição Estadual e Federal do local de sua residência;
- q) Atestado de Antecedentes Criminais;
- r) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em categoria "A e B".
- 11.6.1. Caso haja necessidade, a Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto poderá solicitar outros documentos complementares.
- 11.6.2. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 11.7. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de Termo de Desistência Definitiva.
- 11.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto por meio de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.
- 11.9. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário e regidos pela Lei nº 3.181/76 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Ribeirão Preto/SP), com nova redação dada pela Lei Complementar nº 2418/10.
- 11.10. O presente concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse e oportunidade da Municipalidade e mediante autorização do Superintendente Comandante da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



- 11.11. O candidato ou seu procurador terá um prazo de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a contratação, para manifestar seu interesse em assumir o cargo. A omissão ou negação do candidato ou de seu procurador será considerada como renúncia à nomeação.
- 11.12. Em casos de excepcional interesse público, o candidato poderá ser convocado em caráter de urgência tendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a manifestação de seu interesse.
- 11.13. Após a Homologação do resultado do concurso, os candidatos convocados de acordo com o número de vagas deste edital, serão submetidos ao Curso de Formação de caráter eliminatório.
- 11.13.1. As disciplinas do Curso de Formação serão de acordo com a matriz curricular da SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública).
- 11.14. Os candidatos admitidos serão incorporados na condição de Guarda Civil Metropolitano Aluno e obrigam-se a frequentar curso de treinamento, formação e estágio no período de 90 (noventa) dias priorizando os horários vespertino e noturno, com carga horária de 40 horas semanais, devendo obter separadamente, nas matérias ministradas durante o curso, a nota mínima de 5,0 (cinco) numa escala de 1,0 (um) a 10 (dez), e terá o seu aproveitamento e desempenho avaliados, para o fim previsto no art. 41, caput, da Constituição Federal, de conformidade com o art. 19, e parágrafos, da Lei Municipal nº 3.181, de 23 de julho de 1976 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), cujos requisitos serão apurados pelo Conselho de Conduta, através de Portaria baixada pelo Superintendente Comandante da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto.
- 11.15. Todas as infrações disciplinares praticadas pelo Guarda Civil Metropolitano Aluno, serão processadas e avaliadas pelo Conselho de Conduta que tomará as decisões de acordo com o subitem 11.14 acima.
- 11.16. O Guarda Civil Metropolitano Aluno que exceder o número de faltas ao curso em quantidade superior a 12 (doze) pontos, aperfeiçoada essa qualificação na base de 0,5 (meio) ponto por ausência justificada a aula e atrasos acima de 10 minutos do início das aulas e 1,0 (um) ponto por ausência injustificada, bem como aquele que descumprir as normas administrativas, será submetido ao Conselho de Conduta, que decidirá sobre sua permanência no quadro de funcionalismo público municipal.
- 11.17. Nos termos da Lei nº 3.064/2021 e da Lei nº 3.144/2022, compete ao Guarda Civil Metropolitano Aluno:
- a) frequentar com assiduidade, pontualidade e com aproveitamento adequado, os cursos, estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede;
- b) apresentar-se sempre com os cabelos cortados, barba raspada, uniforme e vestes decentes e asseadas;
- c) conservar-se respeitoso e disciplinado na presença de seus superiores;
- d) portar-se com urbanidade e polidez na presença do público;
- 11.17.1. O Guarda Civil Metropolitano Aluno será elevado à categoria de Guarda Civil Metropolitano, após 90 (noventa) dias de curso de treinamento, formação e estágio, e desde que nesse período demonstre aptidão moral e profissional para o exercício da função, sendo inclusive avaliado seu aproveitamento e desempenho, conforme as condições estabelecidas no Regulamento Interno da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto.
- 11.18. A não aprovação no Curso de Formação implicará na exoneração do servidor, não podendo ser admitido como Guarda Civil Metropolitano 2ª classe.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Todas as publicações e divulgações oficiais referentes, exclusivamente, às Fases do presente Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos <u>www.access.org.br/gcmribeirao</u> e https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/guarda-municipal/.
- 12.2. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto ao Instituto Access, por meio de solicitação encaminhada ao correio eletrônico contato@access.org.br, enviando a documentação que comprove a necessidade de referida alteração, até a publicação do ato de homologação do Concurso Público; após, deverá manter atualizado junto à sede da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto, localizada na Rua Lafaiete, nº 1.676 Vila Seixas, CEP 14015-080, Ribeirão Preto/SP, durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando à sua possível convocação.
- 12.2.1. A Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto e o Instituto Access não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



- 12.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.
- 12.4. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 12.5. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante divulgação nos termos do subitem 12.1, podendo a Organizadora e/ou Comissão de Acompanhamento do Concurso Público utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
- 12.6. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 12.7. Todas as datas mencionadas neste Edital estarão sujeitas a alterações
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto e pelo Instituto Access, no que tange à realização deste Concurso Público.
- 12.9. O Instituto Access e a Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no diário oficial do município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso Público.
- 12.10. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.
- 12.11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 12.11.1. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura ainda que já tenha sido publicado.
- 12.12. Caberá ao Superintendente Comandante da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto a Homologação dos Resultados Finais, bem como a homologação do resultado final do Concurso via Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto/SP.

Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS ANTONIO FORTUNA FILHO

Diretor Superintendente Comandante



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Cargo: GUARDA CIVIL METROPOLITANO 2ª CLASSE

- 1.1. Definidas pela Lei nº 3.064/2021 e pela Lei nº 3.144/2022:
 - I. comparecer à sede da Guarda Civil Metropolitana ou no posto de serviço, 15 (quinze) minutos antes de iniciar-se o trabalho para o qual foi escalado, a fim de receber instruções;
 - II. comparecer nos horários determinados para os programas de instrução e preleção;
 - III. manter-se sempre com os cabelos cortados, barba raspada, uniforme e vestes decentes e asseadas;
 - IV. conservar-se respeitoso e disciplinado na presença de seus superiores;
 - V. portar-se com urbanidade e polidez em presença do público;
 - VI. atender solicitamente, quando chamado por qualquer pessoa do povo, prestando o auxílio que couber;
 - VII. percorrer permanentemente o setor de trabalho que lhe for designado;
- VIII. evitar atos licenciosos nos logradouros públicos e palavras de baixo calão, quando em serviço ou fora dele;
 - IX. inspecionar, durante o serviço, partes externas de bens imóveis, móveis e veículos, dando ciência imediata aos proprietários, qualquer anormalidade observada;
 - X. quando houver suspeita de assalto a patrimônios públicos ou particulares, comunicar-se com a Polícia, pedindo auxílio;
 - XI. prevenir desordens e efetuar prisões quando houver motivos para isso, conduzindo os culpados à Delegacia de Polícia;
- XII. dar conhecimento imediato à Polícia sobre qualquer ajuntamento suspeito;
- XIII. comunicar à polícia, o encontro de cadáver, fazendo o isolamento do local;
- XIV. transmitir, por relatório escrito e diariamente ao Guarda Metropolitano de Classe Distinta, as ocorrências verificadas no setor ou posto, durante o seu plantão ou ronda;
- XV. prestar auxílio que se fizer necessário, em caso de incêndio;
- XVI. proibir que, em botequins, bares e outras casas do gênero, ou via pública, haja ajuntamento que perturbe o sossego público, comunicando o fato à Polícia, se não for atendido.
- XVII. comunicar à autoridade policial ou judiciária e encaminhar à Delegacia de Polícia:
 - a) os que forem encontrados com vestes ensanguentadas, ou qualquer outro indício de ter praticado com delito, ou que sejam vítimas;
 - b) os que forem encontrados em flagrante delito;
 - c) os que estiverem perturbando o sossego público com algazarras, alterações, rixas, vozerios, gritos e não atenderem às admoestações que lhe forem feitas;
 - d) os que estiverem a danificar árvores e obras públicas, bem como luminárias e bens particulares;
 - e) as crianças perdidas, abandonadas, e os indivíduos que transitarem pelas ruas, vestindo-se de modo ofensivo ou cometendo atentatório ao pudor.
- XVIII. dirigir, veículos oficiais da Guarda Civil Metropolitana, após cumpridas as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal, e outras atividades pertinentes ao cargo.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua Portuguesa:

Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não verbal. Significados contextuais das expressões linguísticas. Tipologia textual. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. Uso dos pronomes. Pontuação. Organização da frase e do período: morfossintaxe. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento de crase. Classes de palavras. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Raciocínio Lógico:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos:

Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1º ao 4º da CF/88). Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88). Da organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19 da CF/88). Da União (arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (arts. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (arts. 44 a 135 da CF/88). Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (arts.136 a 141 da CF/88). Das Forças Armadas (arts.142 a 143 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144). Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (arts. 5º a 16 da CF/88). Lei Federal nº 13.869/2019 (Abuso de autoridade). Lei Federal nº 4.717/1965 (Ação Popular). Lei Federal nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Leis Federais nº 5.553/1968 e 12.037/2009). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): Título II (arts. 98 a 102); Título III (arts. 103 a 111). Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003).

Nocões de Direito Penal:

Noções de Direito Penal: Lei penal no tempo. Lei penal no espaço. Tipicidade. Ilicitude. Culpabilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas).

Noções de Direito Administrativo:

Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos. Poderes e Deveres dos Administradores: uso e abuso de Poder. Poder Regulamentar. Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. Poder Regulamentar. Responsabilidade administrativa: responsabilidade civil e o direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; sindicância



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



e processo administrativo. Processo administrativo. Bens Públicos: conceito; classificação; características; uso dos bens públicos por particular.

Legislação referente à Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto e de Trânsito:

Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações. Resolução CONTRAN nº 925 de 28 de março de 2022. Lei Federal nº 13.022/ 2014. Lei Orgânica do Município: 1.1. Da organização dos poderes municipais, 1.2. Da organização do Governo Municipal. Lei Complementar nº 369, de 08 de agosto de 1994: Cria a Guarda Civil Municipal de Ribeirão Preto e suas alterações. Lei Municipal nº 3.181, de 23 de julho de 1976: Dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários do Município de Ribeirão Preto. Lei nº 3.064, de 21 de maio de 2021: Dispõe sobre a estrutura jurídica e administrativa da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto e dá outras providências. Lei nº 3.144, de 04 de novembro de 2022: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.064 de 21 de maio de 2021 que dispõe sobre a estrutura jurídica e administrativa da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	03/02/2023
Período de inscrições	08/02 a 08/03/2023
Período de impugnação ao Edital	08 a 10/02/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	08 a 13/02/2023
Publicação de resposta à impugnação ao Edital, se existente	15/02/2023
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	23/02/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	24 a 27/02/2023
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	03/03/2023
Último dia para reimpressão do boleto bancário e pagamento da taxa de inscrição	09/03/2023
Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições (Geral + Negros + Atendimento Especial + PCD)	14/03/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições (Geral + Negros + Atendimento Especial + PCD)	15 a 16/03/2023
Divulgação do resultado definitivo da homologação das inscrições (Geral + Negros + Atendimento Especial + PCD)	21/03/2023
Divulgação dos locais de prova, por meio da disponibilização do Cartão de Convocação Individual - CCI	10/04/2023
Realização das Provas Objetivas	16/04/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	17/04/2023
Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	18 a 19/04/2023
Divulgação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas	03/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	03/05/2023
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas	04 a 05/05/2023
Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas	11/05/2023
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros	12/05/2023
Realização do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros	19 a 21/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros	23/05/2023
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros	24 a 25/05/2023
Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros	31/05/2023
Convocação para Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)	01/06/2023
Realização da Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física (TAF)	09 a 11/06/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física (TAF)	14/06/2023
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física (TAF)	15 a 16/06/2023
Divulgação do Resultado Definitivo da Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física (TAF)	23/06/2023
Convocação para a Avaliação Psicológica	23/06/2023
Realização da Avaliação Psicológica	30/06 a 02/07/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	05/07/2023





Evento	Data
Realização da Entrevista Devolutiva	08 a 09/07/2023
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	11 a 12/07/2023
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica	25/07/2023
Convocação para Investigação Social	
Prazo para envio da FIC da Investigação Social	Datas a serem definidas e publicizadas pela Guarda Civil Metropolitana de Ri- beirão Preto
Convocação para o Exame Médico e Perícia Médica dos PCDs	
Realização do Exame Médico e da Perícia Médica dos PCDs	
Divulgação do Resultado Preliminar do Exame Médico	
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Exame Médico	
Divulgação do Resultado Definitivo do Exame Médico e da Perícia Médica dos PCDs	
Divulgação do Resultado Definitivo da Investigação Social	
Resultado Final do Concurso Público	



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



ANEXO IV - DO MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TAF

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o	(a) Senh	or(a)	
inscrito no CPF sob o nº			
realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Públic	co da Gu	arda Civil Metropolitan	a de Ribeirão Preto/SP, regid
pelo Edital nº 001/2023, de 03 de fevereiro de 2023,	, e altera	ções posteriores, se ho	ouver.
	de	de	e 2023.
(Nome, assinatura, número do CRM do médico	e carimb	 o; caso contrário, o At	estado não terá validade)